

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Deliberação CONSEMA 01/2019
De 26 de março de 2019
374ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA

Dispõe sobre número, atribuições e composição das Comissões Temáticas.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera:

Artigo 1º - As Comissões Temáticas, órgãos auxiliares do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, têm sua composição e atribuições específicas definidas nos termos desta deliberação.

Artigo 2º - São quatro (04) as Comissões Temáticas, a saber:

- I Comissão de Biodiversidade e Áreas Protegidas;
- II Comissão Processante e de Normatização;
- III Comissão de Políticas Públicas;
- IV Comissão de Infraestrutura.

Artigo 3º - Compete às Comissões Temáticas analisar e preparar matérias a serem apreciadas pelo Plenário, acompanhar em seu nome o desenvolvimento de projetos ou executar outras tarefas que lhes sejam por este delegadas, obedecendo-se as seguintes especificidades:

I - Comissão de Biodiversidade e Áreas Protegidas:

- a) Normas, modelos e propostas conceituais relacionados com biodiversidade, florestas, parques e áreas protegidas;
- b) Biossegurança / acesso aos recursos genéticos;
- c) Projetos florestais;
- d) Planos de manejo de parques e de áreas protegidas;
- e) Regulamentação de Áreas de Proteção Ambiental APAs e de áreas protegidas.

II - Comissão Processante e de Normatização:

- a) Normas gerais destinadas à gestão da qualidade ambiental;
- b) Pedidos de reconsideração administrativa das decisões do Conselho;
- c) Recursos especiais referentes a auto de infração por desrespeito à legislação ambiental;
- d) Normas sobre o funcionamento do Conselho e sobre o procedimento de realização das Audiências Públicas;
- e) Representações contra conselheiros, pedidos de exclusão do CONSEMA de membros e arguições de suspeição e impedimento.





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

III - Comissão de Políticas Públicas:

- a) Avaliação e acompanhamento da execução da Política Estadual do Meio Ambiente;
- b) Avaliação do Relatório Anual da Qualidade Ambiental do Estado de São Paulo.

IV - Comissão de Infraestrutura:

 a) Avaliação das normas, planos, programas e projetos relacionados com energia, recursos hídricos, saneamento, sistemas de transporte, empreendimentos imobiliários, projetos urbanísticos, atividades industriais, minerárias e agropecuárias.

Artigo 4º - As Comissões Temáticas são assim compostas:

I - Comissão de Biodiversidade e Áreas Protegidas:

- a) Dos representantes de órgãos e entidades governamentais:
 - 1. um representante da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade e seu respectivo suplente;
 - 2. um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental e seu respectivo suplente;
 - 3. um representante da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo e seu respectivo suplente;
 - 4. um representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo Cetesb e seu respectivo suplente;
 - 5. um representante do Comando de Policiamento Ambiental da Secretaria da Segurança Pública e seu respectivo suplente;
 - 6. um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e seu respectivo suplente;
- b) Dos representantes de entidades não governamentais:
 - 7. um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo FIESP e seu respectivo suplente;
 - 8. um representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo-FAESP e seu respectivo suplente.
 - 9. um representante do Ministério Público do Estado de São Paulo e seu respectivo suplente;
 - 10. um representante da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" UNESP e seu respectivo suplente;
 - 11. um representante da Universidade Estadual de Campinas UNICAMP e seu respectivo suplente;
 - 12. um representante das entidades ambientalistas e seu respectivo suplente.





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

II - Comissão Processante e de Normatização:

- a) Dos representantes de órgãos e entidades governamentais:
 - um representante da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade e seu respectivo suplente;
 - 2. um representante da Coordenadoria de Parques e Parcerias e seu respectivo suplente:
 - 3. um representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e seu respectivo suplente;
 - 4. um representante do Comando de Policiamento Ambiental da Secretaria da Segurança Pública e seu respectivo suplente;
 - 5. um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e seu respectivo suplente;
 - 6. um representante da Procuradoria Geral do Estado e seu respectivo suplente;
- b) Dos representantes de entidades não governamentais:
 - 7. um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo-FIESP e seu respectivo suplente;
 - 8. um representante do Ministério Público do Estado de São Paulo e seu respectivo suplente;
 - 9. um representante da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB e seu respectivo suplente;
 - um representante da Associação Nacional dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente –
 ANAMMA e seu respectivo suplente;
 - 11. um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo CREA e seu respectivo suplente;
 - 12. um representante das entidades ambientalistas e seu respectivo suplente.

III - Comissão de Políticas Públicas:

- a) Dos representantes de órgãos e entidades governamentais:
 - 1. um da Coordenadoria de Planejamento Ambiental e seu respectivo suplente
 - 2. um representante da Coordenadoria de Educação Ambiental e seu respectivo suplente:
 - 3. um representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e seu respectivo suplente:
 - 4. um representante da Secretaria da Saúde e seu respectivo suplente;
 - 5. um representante da Secretaria de Habitação e seu respectivo suplente;
 - 6. um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e seu respectivo suplente
- b) Dos representantes de entidades não governamentais:





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

- 7. um representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo FAESP e seu respectivo suplente;
- 8. um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo FIESP e seu respectivo suplente;
- 9. um representante da Associação Nacional dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente ANAMMA e seu respectivo suplente
- 10. um representante da Universidade de São Paulo USP e seu respectivo suplente;
- 11. um representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo CAU e seu respectivo suplente;
- 12. um representante das entidades ambientalistas e seu respectivo suplente.

IV - Comissão de Infraestrutura:

- a) Dos representantes de órgãos e entidades governamentais:
 - 1. um representante da Subsecretaria de Infraestrutura e seu respectivo suplente;
 - 2. um representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e seu respectivo suplente;
 - 3. um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e seu respectivo suplente;
 - 4. um representante da Secretaria de Logística e Transportes e seu respectivo suplente;
 - 5. um representante da Secretaria de Habitação e seu respectivo suplente;
 - 6. um representante da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e seu respectivo suplente;
 - 7. um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e seu respectivo suplente;
- b) Dos representantes de entidades não governamentais:
 - 8. um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental ABES e seu respectivo suplente;
 - 9. um representante da Associação Nacional dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente ANAMMA e seu respectivo suplente;
 - 10. um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo FIESP e seu respectivo suplente;
 - 11. um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo CREA e seu respectivo suplente;
 - 12. um representante da Universidade de São Paulo USP e seu respectivo suplente;
 - 13. um representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo CAU/SP e seu respectivo suplente;
 - 14. um representante das entidades ambientalistas e seu respectivo suplente.

Parágrafo Único – A composição das Comissões Temáticas poderá ser alterada por deliberação específica do Plenário.





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Artigo 5º - Ficarão a cargo da Comissão de Infraestrutura a análise e discussão das tarefas anteriormente atribuídas às Comissões de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias; de Atividades Imobiliárias e Projetos Urbanísticos; e de Infraestrutura: Energia, Recursos Hídricos, Saneamento e Sistemas de Transportes.

Artigo 6º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação revogando as Deliberações CONSEMA 11/2010; 10/2012; 31/2016 e 26/2017.

Marcos Penido
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Presidente do CONSEMA

